



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

LEI Nº 1.412  
De 02 de setembro de 1991.

Declara dia 20 de Setembro como  
feriado municipal.

Dr. LUIZ VALDIR ANDRES, Prefeito Municipal de  
Santo Ângelo - RS.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e  
eu sanciono a seguinte

L E I :

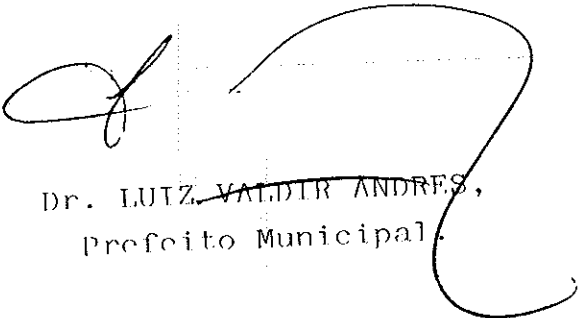
Art. 1º - Fica incorporado ao Calendário Muni-  
cipal de feriados a data de 20 de setembro, excepcionalmente pa-  
ra o ano de 1991.

Art. 2º - Fica restabelecida a data de 22 de  
março de 1992, como dia de Santo Ângelo Custódio, Padroeiro do  
Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrá-  
rio, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGE-  
LO, em 02 de setembro de 1991.

  
Dr. LUIZ VALDIR ANDRES,  
Prefeito Municipal.